



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO N° 01- 2015 - LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SECRETARIA.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, n° 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr Waldech José de Melo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO

KATIA APARECIDA MARTINS RIBEIRO SILVA, CPF 055.095.536-42, RG n° MG-12402787, N° PIS: 128.39714-98-3, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, 18 – Bairro: Nossa Senhora Aparecida, denominado simplesmente CONTRATADA, conforme Lei n° 1.227-2002, nas seguintes cláusulas e condições:

1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA;

O objeto deste contrato é prestação de serviços na secretaria da Câmara Municipal e auxílio durante as sessões,

Publicado em 05/01/2015

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

para atender a necessidade temporária da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, e dar prosseguimento aos trabalhos, tendo em vista o não preenchimento do cargo de Auxiliar de serviços administrativos, devido a desistência do único aprovado.

2 - PRAZO

O início de vigência em 02 de Janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

3 - VALOR

3.1. A despesa com a execução deste contrato é de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais.) mensal.

I - Será descontado de cada parcela o valor referente ao INSS a título de serviços prestados.

II- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 1.01.1.01.031.0001.2001.3.1.90.04.

4 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Auxiliar os serviços de secretaria, da assessoria jurídica e contábil, auxiliar nas reuniões, com a finalidade de atender necessidade temporária da câmara Municipal, tendo em vista a existência da vacância do cargo de auxiliar de serviços administrativos não preenchido por desistência do único aprovado, bem como a necessidade da continuidade nos serviços administrativos.

5 - CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - prática de falta grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I- O Contratante obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.
- II- O Contratado obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato.

7 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária:

1.01.1.01.031.0001.2001.3.1.90.04

9 – FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas em detrimento de qualquer outro.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo Contratante.
- II. O presente Contrato é firmado em três vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

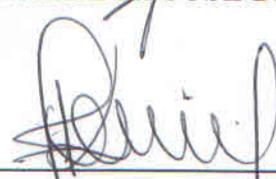
São Gonçalo do Pará – MG, 02 de Janeiro de 2015.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:



WALDECH JOSÉ DE MELO



KÁTIA APARECIDA MARTINS RIBEIRO SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

Nome: Patrícia Santos P. Gomes CPF 01600659683

Nome: Cláudia Gonçalves CPF 798589796.49